DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 33
Licitações e Contratos 53
Homologação / Adjudicação 53
Comunicados 54
Advertências / Notificações 55
Notificações 55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI Nº 973/2025.
DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1.º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n.º 805/2021, de 04 de novembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal n.º 934/2024, de 18 de junho de 2024 e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei n.º 955/2024, de 23 de dezembro de 2024, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64 no valor de R$ 513.105,39 (quinhentos e treze mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.		SAÚDE	
10. 301.		ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.		ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.XXX		EMENDA DEPUTADA DANI ALONSO	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

10.301.0004.1.XXX		**EMENDA DEPUTADA MARTA COSTA**	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	200.000,00
10.301.0004.1.XXX		**EMENDA DEPUTADO RÔMULO FERNANDES**	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00
10.301.0004.1.XXX		**EMENDA DEPUTADO RICARDO MADALENA**	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08. 244.		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
08. 244. 0003.		**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0003.2.033		**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	6.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	6.590,00
08.244.0003.2.061		**MANUTENÇÃO DA SECRET MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**	
(XXX) 3.3.90.32.00	2	Material Distribuição Gratuita (Cod.Aplic. 500.022)	515,39
		TOTAL CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	**513.105,39**

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1713.50.9.1.00.00	TRANSF. SUS BLOCO MANUTENÇÃO	500.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	**500.000,00**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

b) **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 13.105,39 (treze mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

(-)		ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.		ASSISTENCIA SOCIAL	
08. 244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08. 244. 0003.		AÇÃO SOCIAL	
08.244.0021.2.057		MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO	
(256) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	13.105,39
		TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO	**13.105,39**

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/64 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.		SAÚDE	
10. 301.		ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.		ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(171) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0004.2.097		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
(201) 3.3.90.30.00	5	Material de consumo	220.000,00
		TOTAL	**320.000,00**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 5.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

	(-)	ANULAÇÃO	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.		**SAÚDE**	
10. 301.		**ATENÇÃO BASICA**	
10. 301. 0004.		**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.301.0004.2.059		**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF e ESPECIALIDADES**	
(196) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	100.000,00
(197) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	100.000,00
10.301.0004.2.096		**PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO**	
(200) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	
10.301.0004.2.097		**CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
(202) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	120.000,00
		TOTAL	**320.000,00**

Art. 6.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da utilização de recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, não comprometendo as metas consignadas no orçamento.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 08 de julho de 2025.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI Nº 974/2025.
DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI:**

Art. 1.º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n.º 805/2021, de 04 de novembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 934/2024, de 18 de junho de 2024 e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei nº 955/2024, de 23 de dezembro de 2024, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+) CREDITO ESPECIAL	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.		**SAÚDE**	
10. 301.		**ATENÇÃO BASICA**	
10. 301. 0004.		**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.301.0004.2.027		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE**	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imóveis	75.000,00
		TOTAL	**75.000,00**

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

		(-) ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.		ASSISTENCIA SOCIAL	
08. 244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08. 244. 0003.		AÇÃO SOCIAL	
08.244.0021.2.057		MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO	
(256) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	75.000,00
		TOTAL	75.000,00

Art. 4.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 08 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO Nº 037/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Contratação de empresa visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Processo Seletivo para vagas temporárias do quadro de funcionários públicos;

Considerando, a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

Considerando, a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos;

Considerando, a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo, em conjunto com a empresa contratada

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025:

- RODRIGO DA PENHA, RG N.º 42.861.407-3/SSP-SP
- ROSELI RODRIGUES, RG N.º 26.307.643-X/SSP-SP
- MICHELE FERNANDA DUARTE, RG N.º 26.400.734-7/SSP-SP

§ 1º Por motivo de caso fortuito ou de forma maior, a Comissão poderá atuar com o número mínimo de dois membros.

§ 2º Os trabalhos dos membros desta Comissão serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 2.º A Comissão Especial Fiscalizadora ficará responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Processo Seletivo para a disputa de vagas nos cargos de Agente de Apoio Educacional, Assistente Social, Atendente de Enfermagem, Condutor de Ambulância, Dentista, Farmacêutico, Motorista, Professor PEB I, PEB II - Artes, PEB II - Educação Física, e Psicólogo, a ser realizado por essa municipalidade e sob a execução da Empresa **Ipell Consultoria,** conforme memorando interno recebido pelo gabinete, oriundo das respectivas Secretarias deste Poder Executivo.

Art. 3º Dentre as atribuições a esta Comissão, compete:

a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do Processo Seletivo;

b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

c) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do processo seletivo;

d) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: Cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo, entre outros atos necessários ao bom andamento do processo, inclusive, realizando apontamentos;

g) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do processo seletivo, podendo, para tanto, requisitar, entre outros apoios logísticos e jurídicos à Administração Municipal.

Art. 4.º Aplicam-se aos membros desta comissão, seus cônjuges e companheiros (as), os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Processo Seletivo.

Art. 5.º Homologado o Processo Seletivo Público n.º 003/2025, a comissão de que trata o art. 1.º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 044/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS – ITBI", DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, A QUALQUER TÍTULO NO EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 745/2020, e posterior alterações.

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos - ITBI", fica instituída como base de cálculo, para os imóveis rurais existentes no município, a média do valor de mercado do hectare, assim considerado como valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa, equivalente nesta data a R$ 90.119,18 (noventa mil cento e dezenove reais e dezoito centavos.), de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 08 de julho de 2025.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 045/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE NORMATIZA O ACESSO À INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2.º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – Implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos;

III – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

IV – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

V – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

VI – Desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II

Do Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 3.º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – Promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II – Divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;

III – Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

SEÇÃO II

Da Gestão de Documentos, Acesso a Dados e Informações

Art. 4.º O acesso aos documentos, dados e informações de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1.º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2.º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3.º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4.º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, referidas no art. 1º deste decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§5.º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 5.º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para:

I – Realizar atendimento eletrônico, através do site oficial município através endereço, https://www.florinea.sp.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;

II – Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 8.º deste decreto;

IV – Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§1º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

SEÇÃO III

Do Pedido

Art. 6.º O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado (nome, número de documento e endereço) e a especificação da informação requerida.

Art. 7.º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.

§1.º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I – Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2.º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§3.º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4.º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5.º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§6.º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 8.º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 9.º É direito do interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

SEÇÃO IV

Dos Recursos

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único – O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 11. Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I – O acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;

II – A decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação;

III – Os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados; e,

IV – Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1.º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Prefeito Municipal depois de submetido à apreciação do Secretário Municipal de Governo, nos termos do parágrafo único do artigo 11 deste decreto.

§2.º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto.

CAPÍTULO III

Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações

Art. 12. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1.º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de receitas e despesas;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – relatórios, estudos e pesquisas;

VI – Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º. - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§3º. - Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – Possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 13. A Administração Municipal poderá publicar, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência:

I – Rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

II – Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO IV

Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 14. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 15. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

Art. 16. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I – Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II – Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único – Cabe à Administração Pública Municipal, promover os estudos necessários à identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção, e definição dos documentos sujeitos à restrição de acesso por instrumentos adequados.

Art. 17. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único – Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 18. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Art. 19. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I – Ultrassecreto;

II – Secreto;

III – Reservado.

§1º. - Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II – Secreto: até 15 (quinze) anos;

III – Reservado: até 5 (cinco) anos.

§2.º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§3.º Alternativamente aos prazos previstos no §1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4.º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5.º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II – O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Artigo 20. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal, é de competência:

I – No grau de ultrassecreto, secreto e reservado das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;

b) Vice-Prefeito do Município.

Art. 21. Mediante provocação, a classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Prefeito, após consulta às instâncias recursais internas definidas neste decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 19 deste decreto.

§1.º Estipula-se o prazo de 60 dias, a partir da data de comunicação da classificação ao solicitante da informação, para que o chefe do Executivo se posicione em relação ao pedido de desclassificação ou redução do sigilo.

§2.º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§3.º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

SEÇÃO III

Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais

Art. 22. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1.º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II – Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2.º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3.º O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – À defesa de direitos humanos;

V – À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5º. Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 23. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

II – Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV – Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;

V – Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§1.º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§2.º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 24. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 25. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 26. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

.

Art. 27. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosos ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documento, dado ou informações sigilosas ou pessoal e submeta-a a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 28. Aplica-se as disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas situações omissas.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 08 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO Nº 046/2025.
DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e conforme Lei n.º 973/2025, de 08 de julho de 2025, no valor de R$ 513.105,39 (quinhentos e treze mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+) CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.		SAÚDE	
10. 301.		ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.		ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.XXX		EMENDA DEPUTADA DANI ALONSO	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00
10.301.0004.1.XXX		EMENDA DEPUTADA MARTA COSTA	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	200.000,00
10.301.0004.1.XXX		EMENDA DEPUTADO RÔMULO FERNANDES	
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00
10.301.0004.1.XXX		EMENDA DEPUTADO RICARDO MADALENA	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo (Cod. Apl. 801.000)	100.000,00
.02.05		**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	
.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08. 244.		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
08. 244. 0003.		**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0003.2.033		**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	6.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	6.590,00
08.244.0003.2.061		**MANUTENÇÃO DA SECRET MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**	
(XXX) 3.3.90.32.00	2	Material Distribuição Gratuita (Cod.Aplic. 500.022)	515,39
		TOTAL CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	**513.105,39**

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1713.50.9.1.00.00	TRANSF. SUS BLOCO MANUTENÇÃO	500.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	**500.000,00**

b) **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 13.105,39 (treze mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

(-)	ANULAÇÃO	
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

.02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
08. 244.		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
08. 244. 0003.		**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0021.2.057		**MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO**	
(256) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	13.105,39
		TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO	**13.105,39**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/64 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		**SUPLEMENTAÇÃO**	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.		**SAÚDE**	
10. 301.		**ATENÇÃO BASICA**	
10. 301. 0004.		**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.301.0004.2.027		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE**	
(171) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0004.2.097		**CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
(201) 3.3.90.30.00	5	Material de consumo	220.000,00
		TOTAL	**320.000,00**

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 3.º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

(-)		**ANULAÇÃO**	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.		**SAÚDE**	
10. 301.		**ATENÇÃO BASICA**	
10. 301. 0004.		**ASSISTENCIA A SAÚDE**	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

10.301.0004.2.059		**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF e ESPECIALIDADES**	
(196) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	100.000,00
(197) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	100.000,00
10.301.0004.2.096		**PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO**	
(200) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	
10.301.0004.2.097		**CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
(202) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	120.000,00
		TOTAL	**320.000,00**

Art. 5.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da utilização de recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, não comprometendo as metas consignadas no orçamento.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 08 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO Nº 047/2025.
DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e da Lei n.º 974/2025, de 08 de julho de 2025, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.		SAÚDE	
10. 301.		ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.		ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(XXX) 4.4.90.61.00	1	Aquisição de Imóveis	75.000,00
		TOTAL	**75.000,00**

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme verifica-se a seguir:

	(-)	ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.		ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

08. 244.		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
08. 244. 0003.		**AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0021.2.05 7		**MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO**	
(256) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	75.000,00
		TOTAL	**75.000,00**

Art. 3.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 08 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 234/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **JANE GUIMARÃES BAVARESCO,** portadora do RG n.º 26.298.110-5/SSP-SP e CPF/MF n.º 289.790.508-52, no cargo de **ENFERMEIRA,** férias de 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 10.05.2023 à 09.05.2024, gozando a partir de 30.06.2025 com término em 04.07.2025, conforme Certidão n.º 118/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Araújo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 235/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **JOAO CARLOS ALVES,** portador do RG n.º 13.112.861/SSP-SP e CPF/MF n.º 042.963.748-93, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 27.05.2024 a 26.05.2025, gozando a partir de 01.07.2025 com término em 15.07.2025, conforme Certidão n.º 119/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Araújo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 236/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **CRISTIANA RODRIGUES VERDEIRO,** portadora do RG n.º 42.861.489-9/SSP-SP e CPF/MF n.º 344.121.348-30, cargo de **MERENDEIRA,** licença prêmio de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 08.02.2017 à 12.09.2023, gozando a partir de 30.06.2025 com término em 19.07.2025, conforme Certidão n.º 027/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Aráujo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 237/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **MARIA ANTONIA MAZZO MOREIRA,** portadora do RG n.º 18.535.625-4/SSP-SP e CPF/MF n.º 110.754.468-80, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** licença prêmio de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 27.05.2017 à 29.12.2023, gozando a partir de 01.07.2025 com término em 15.07.2025, conforme Certidão n.º 028/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Aráujo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 238/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **IZABELA OLEGÁRIO ARAÚJO,** portadora do RG n.º 42.871.780-9/SSP-SP e CPF/MF n.º 420.545.628-07, no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL,** licença prêmio de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 18.07.2016 à 19.02.2023, gozando a partir de 01.07.2025 com término em 20.07.2025, conforme Certidão n.º 029/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Aráujo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 239/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **SAMANTA CAROLINE DA SILVA,** portadora do RG n.º 26.354.314-6/SSP-SP e CPF/MF n.º 330.488.618-40, no cargo de **PROFESSORA,** licença prêmio de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 23.12.2016 à 27.07.2023, gozando a partir de 01.07.2025 com término em 15.07.2025, conforme Certidão n.º 030/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Aráujo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 240/2025.
De 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** portador do RG n.º 17.526.514/SSP-SP e CPF/MF n.º 064.132.238-04, no cargo de **MOTORISTA I,** licença prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 24.10.2017 à 27.05.2024 gozando a partir de 01.07.2025 com término em 30.07.2025, conforme Certidão n.º 031/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de junho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ARAUJO BASSETTO
Data: 30/06/2025 17:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Aráujo Bassetto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 267/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **HELOYSA DE SOUZA PETENACI,** portadora do R.G n.º 50.295.203-9/SSP-SP e CPF/MF n.º 462.389.458-42, do exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 268/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **ROSALINA RODRIGUES VERDEIRO,** portadora do RG n.º 29.140.929-5/SSP-SP e CPF/MF n.º 282.303.958-96, no cargo de **MERENDEIRA,** licença prêmio de 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 27.05.2017 à 29.12.2023, gozando a partir de 07.07.2025 com término em 11.07.2025, conforme Certidão n.º 034/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 269/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **ALISSANA MESSIAS BEZERRA,** portadora do RG n.º 26.354.301-8/SSP-SP e CPF/MF n.º 384.434.518-31, no cargo de **MONITORA DE TRANSPORTES ESCOLAR,** licença prêmio de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 02.10.2017 à 05.05.2024, gozando a partir de 07.07.2025 com término em 21.07.2025, conforme Certidão n.º 035/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 270/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **ROBSON DIAS BAVARESCO,** portador do RG n.º 26.298.066-6/SSP-SP e CPF/MF n.º 272.248.878-70, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 16.01.2023 a 15.01.2024, gozando a partir de 07.07.2025 com término em 21.07.2025, conforme Certidão n.º 135/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 271/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **AILTON ROQUE DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 26.400.829-7/SSP-SP e CPF/MF n.º 284.715.098-65, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA,** férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 25.06.2023 a 24.06.2024, gozando a partir de 08.07.2025 com término em 06.08.2025, conforme Certidão n.º 139/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 272/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **FABIANA RODRIGUES MOREIRA CHOMA,** portadora do RG n.º 26.298.173-7/SSP-SP e CPF/MF n.º 228.031.558-00, no cargo de **ESCRITURÁRIA,** licença prêmio de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 03.07.2017 à 04.02.2024, gozando a partir de 07.07.2025 com término em 21.07.2025, conforme Certidão n.º 036/2025, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 273/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **MARCOS ROBERTO MUNHOZ,** portador do RG n.º 20.633.212-9/SSP-SP e CPF/MF n.º 096.312.748-96, no cargo de **MOTORISTA I,** férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 03.04.2024 a 02.04.2025, gozando a partir de 10.07.2025 com término em 19.07.2025, conforme Certidão n.º 141/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 274/2025.
De 04 de julho de 2025.

"Dispõe Sobre Designação de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. **LUIZ ANDRÉ DI NALLO,** portador do RG n.º 30.596.219-X/SSP-SP e CPF/MF n.º 266.966.318-88, ocupante do cargo do cargo em comissão de GESTOR DE PLANEJAMENTO GOVERNO E FINANÇAS, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 04 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 275/2025.
De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **EDERSON CARLOS MARTINS,** portador do RG n.º 26.298.159-2/SSP-SP e CPF/MF n.º 315.122.288-93, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 24.01.2024 a 23.01.2025, gozando a partir de 15.07.2025 com término em 13.08.2025, conforme Certidão n.º 142/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 276/2025.
De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **AURINDO ALVES TRANCOSO,** portador do RG n.º 18.343.518-7/SSP-SP e CPF/MF n.º 063.776.308-40, no cargo de **MOTORISTA I,** férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 25.02.2024 a 24.02.2025, gozando a partir de 15.07.2025 com término em 13.08.2025, conforme Certidão n.º 143/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 277/2025.
De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDE** ao Sr. **JOÃO ANTONIO SOARES,** portador do RG n.º 20.815.323-8/SSP-SP e CPF/MF n.º 136.720.408-94, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 06.07.2024 a 05.07.2025, gozando a partir de 21.07.2025 com término em 19.08.2025, conforme Certidão n.º 144/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 278/2025.
De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE à Sra. **VALÉRIA CRISTINA MARÇAL SIMEÃO,** portadora do RG n.º 24.516.226-4/SSP-SP e CPF/MF n.º 166.161.778-66, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 25.06.2023 à 24.06.2024, gozando a partir de 14.07.2025 com término em 28.07.2025, conforme Certidão n.º 111/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 279/2025.
De 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **GILMAR APARECIDO MARQUES,** portador do RG n.º 20.362.356-3/SSP-SP e CPF/MF n.º 063.776.988-01 no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA,** férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 27.05.2024 à 26.05.2025, gozando a partir de 16.07.2025 com término em 30.07.2025, conforme Certidão n.º 101/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 07 de julho de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Assinado de forma digital por ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA:33542528803
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531
Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CONTADORA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, Comunica que o Processo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025
Objeto: **"** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORINEA**."**
Foi Adjudicado e Homologado em favor da empresa:
- VIA SOM BRASIL LTDA- ME, CNPJ: 04.473.887/0001-96, o lote 01 no valor total R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) **e;**
EDGAR SOARES PEREIRA – ME, CNPJ: 14.217.536/0001-78, os lotes 02 e 03 no valor total R$ 419.370,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta reais)
Data dos Atos: 11/07/2025
Florínea-SP, 11 de julho de 2025.
SERGIO LOPES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP,** comunica que: Celebrou **Contrato de nº 029/2025** com a Empresa: **C.E.P Construtora e Engenharia Ltda-CNPJ: 48.244.673/0001-13**

Processo nº 037/2025

Concorrência Eletrônica 001/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE TRADIÇÕES, CONFORME PROJETO APROVADO PELO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SJC/FID N° /2025, PROCESSO SEI N° 387.00000210/2023-88, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORINEA E O ESTADO DE SÃO PAULO."

Valor: **R$ 864.631,06 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos.)**

Data de assinatura: 10/07/2025

Florínea/SP, 11 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Advertências / Notificações

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA através da ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/08/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 699, Bairro CENTRO, CEP 19870011, FLORINEA/SP

GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892

Assinado de forma digital por GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892
Dados: 2025.07.10 15:59:11 -03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Autoridade Municipal de Trânsito

ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FLORÍNEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
F001021-1	BZF5B06	27/06/2025	14:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	29/08/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 10/07/2025	Páginas: 1/1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA através da ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/08/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 699, Bairro CENTRO, CEP 19870011, FLORINEA/SP

GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892

Assinado de forma digital por GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892
Dados: 2025.07.10 15:57:05 -03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS

Autoridade Municipal de Trânsito

ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FLORÍNEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
F001016-1	FTN6H71	03/05/2025	21:14	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/08/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 10/07/2025	Páginas: 1/1